



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0519/2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUELUZITO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA - AMALPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

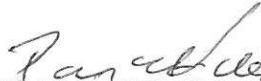
A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

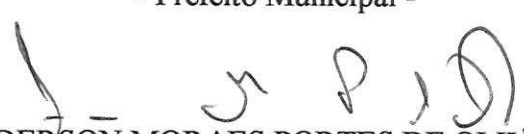
Art. 1º - Fica o Município de Queluzito autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Paraopeba - AMALPA, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta, a fim de que possa o Município fazer uso remunerado dos equipamentos da patrulha motomecanizada pertencente a convenente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão levadas a débito de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2010.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.


PASCHOAL FAUSTO VALLE
- Prefeito Municipal -


ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA
- Procurador Municipal -